



Folha: 1892
Rubrica:

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 44.265.331/0001-29**, com sede a Rua João de Oliveira As, nº 495, CEP nº 49.860-000, Centro de Graccho Cardoso/SE, neste ato sendo representada por seu Administrador o Sr. **Samuel Davi Gomes de Andrade**, portador do R.G. nº **21540667 SSP/SE** e CPF nº **010.956.375-17**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 558.639,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 1893
Rubrica: [assinatura]

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou



Forma: 1895
Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Folha: 1896
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 12 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

SAMMED DISTRIBUIDORA
LTDA:44265331000129

Assinado digitalmente por SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA:44265331000129
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Gracho Cardoso, OU=AC SÓLUTI Multipla
v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=
SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA:44265331000129
Razão: Samuel Davi Gomes de Andrade

SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA
SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stéfany Andrade Oliveira

Nome:

CPF: 065.541.515.89

2- Rose Angélica Lima de L.

Nome:

CPF: 925308005-10



Folha: 1897
Rubrica:

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 32/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 09/2023.

EMPRESA: SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 44.265.331/0001-29				FONE/FAX: (79) 99873-3508			
END.: Rua João de Oliveira As, n° 495, CEP n° 49.860-000, Centro de Graccho Cardoso/SE				E-MAIL: sac@sammed.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Samuel Davi Gomes de Andrade							
ITEM	QUAN T.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1200	UND	AGE (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML	Prolink	Und	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
6	1200	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%: embalagem de 01 litro	Prolink	Lt	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
7	840	LT	ÁLCOOL COMUM: Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, embalagem de 01 litro.	Prolink	Lt	R\$ 7,15	R\$ 6.006,00
9	1500	UND	ALGODÃO HIDROFÍLICO: material algodão hidrofílico, cor branca, puro, macio, absorvente, embalado em pacote com 500g.	Nathy	Und	R\$ 12,94	R\$ 19.410,00
12	375	UND	APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com pêra em PVC e braçadeira em nylon ou alg APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com pêra em PVC e braçadeira em nylon ou algodão.	Premium	Und	R\$ 45,08	R\$ 16.905,00
13	600	UND	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser compatível com as fitas listadas no item 75 deste anexo).	On Call Plus	Und	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
16	12000	PCT	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm², pacote com 12 unidade ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm², pacote com 12 unidades.	Biotextil	Pct	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00
18	12000	PCT	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm², pacote com 12 unidade ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm², pacote com 12 unidades.	Biotextil	Pct	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00



Form. 1898
Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20	2000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 02 litros, descartável, transparente e estéril, com conector u BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 02 litros, descartável, transparente e estéril, com conector universal, embalagem individual.	Labor Import	Und	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
25	1200	UND	COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x 91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor branca, bordas devidame COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x 91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam solturas de fios, embaladas em pacote com 01 und.	Ecomax	Und	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00
28	1875	UND	Curativo Alginato de Cálcio e Sódio 10x10	Casex	Und	R\$ 7,40	R\$ 13.875,00
35	10000	UND	ESPÉCULO VAGINAL .TAMANHO:M ESPÉCULO	Kolplast	Und	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
36	10000	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	Kolplast	Und	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
41	500	UND	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	Cral	Und	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
46	1000	UND	Jaleco descartavel 20	Medshop	Und	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
47	1000	UND	Jaleco descartavel 40	Medshop	Und	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
49	100	CX	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato anatômico, ajuste f LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato anatômico, ajuste firme de lamina estéril, embalagem individual, caixa com 100 und.	Solidor	Cx	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
53	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 un	Supermax	Cx	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
55	600	CX	LUVA PROCEDIMENTO P LUVAS	Supermax	Cx	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
59	9000	CX	Mascará Cirúrgica Descartável com com elástico (Caixa 50UNS un).	Labor Import	Cx	R\$ 3,80	R\$ 34.200,00
62	350	ROL	Papel Grau Cirurgico 10cm x 100MT	Hospflex	Rol	R\$ 39,70	R\$ 13.895,00
64	350	ROL	Papel Grau Cirurgico 15cm x 100MT	Hospflex	Rol	R\$ 59,90	R\$ 20.965,00
66	350	ROL	Papel Grau Cirurgico 20cm x 100MT	Hospflex	Rol	R\$ 78,40	R\$ 27.440,00
80	500	UND	Sonda de Foley Silicone nº 20: 3 Vias, 30ml/CC Sonda de Foley nº 20: 3 Vias, 30ml/CC	Solidor	Und	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
81	500	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA GTT 3VIAS Nº 16 F	Blenta	Und	R\$ 69,14	R\$ 34.570,00



Folha: 1899
 Rubrica:

**ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

82	400	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA GTT 3VIAS Nº 16M	Blenta	Und	R\$ 69,14	R\$ 27.656,00
83	375	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA GTT 3VIAS Nº 18F	Blenta	Und	R\$ 69,14	R\$ 25.927,50
84	500	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA GTT 3VIAS Nº 20 F	Blenta	Und	R\$ 69,14	R\$ 34.570,00
90	3500	UND	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Farmax	Und	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
91	1000	UND	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Farmax	Und	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
96	3750	UND	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 - DO TIPO ON CALL PLUS	On Call Plus	Cx	R\$ 20,00	R\$ 75.000,00
97	300	PCT	Touca descartável sanfonada (pacote 100).	Medix	Pct	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
101	125	UND	APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com pêra em PVC e braçadeira em nylon ou alg APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com pêra em PVC e braçadeira em nylon ou algodão.	Premium	Und	R\$ 45,08	R\$ 5.635,00
109	125	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA GTT 3VIAS Nº 18F	Blenta	Und	R\$ 69,14	R\$ 8.642,50
113	1250	UND	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 - DO TIPO ON CALL PLUS	On Call Plus	Cx	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00
TOTAL							R\$ 558.639,00

Aquidabã/SE, 12 de Dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
 ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SAMMED DISTRIBUIDORA
 LTDA:44265331000129**

Assinado digitalmente por SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA:44265331000129
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Gracho Cardoso, OU=AC SOLUTI Multipla
 v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=
 SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA:44265331000129
 Razão: Samuel Davi Gomes de Andrade

**SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA
 SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE
 FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stifany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-39

2- Rosa Dayana Vieira de A

Nome:

CPF: 915208007-10